



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1046/2010 **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

Data e Hora: 10/03/10 17:23:26

Procedência: Reinaldo Bolão

Ementa: "Altera o Inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal"

**AVULSO ESCANEADO**

→ PELA APROVAÇÃO

EX 8

F

+

2/3

L

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO

Processo: 1046/ LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Data e Hora: 10/03/10 17:23:26

Procedência: Reinaldo Bolão

Ementa: "Altera o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal".

Vereador   
**Reinaldo Bolão**

## PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Exa. propor a apresentação de projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória que segue abaixo:

### EMENTA

“Altera o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal”

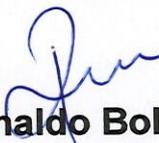
**Art.1º** - O inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 113.** .....

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos, no prazo nelas estabelecidos, não inferior a trinta nem superior a cento e oitenta dias, ressalvados os casos em que, nesse prazo, houver interposição de ação direta de inconstitucionalidade contra a lei publicada, encaminhando a Câmara Municipal todas as regulamentações de leis efetuadas por dispositivos constantes dos projetos aprovados.

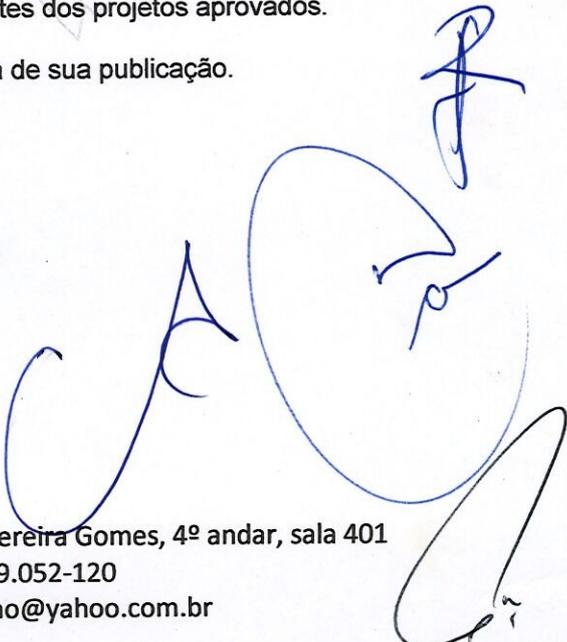
**Art.2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de março de 2010.

  
**Reinaldo Bolão**

Vereador - PT

  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 4º andar, sala 401  
Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.052-120  
Telefax: (27) 3334-4560 – email: reinaldobolao@yahoo.com.br


**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1046	02	

**JUSTIFICATIVA**

Atuando para que suas leis sejam efetivamente cumpridas, percebe-se que sucessivos governantes costumam ignorar as leis aprovadas na Câmara – o prefeito em geral sanciona leis, mas sem regulamentá-las, elas acabam se transformando em instrumentos de papel.

Com a presente medida busca-se fazer realmente valer a função legislativa, não tornando apenas essa uma atividade inócua, onde após esforços dos membros do parlamento visando atender aos interesses locais, muitas vezes vem suas propostas sucataadas em simples folhas de papeis, seja pela ausência de fiscalização, seja pela inércia do executivo em expor um modo de aplicação da mesma.

Presente medida já se encontra incorporada na Lei Orgânica do Município de São Paulo, através da propositura do Vereador Ambientalista Roberto Tripoli.

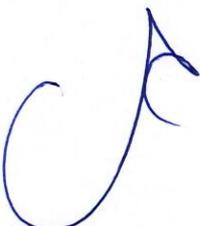
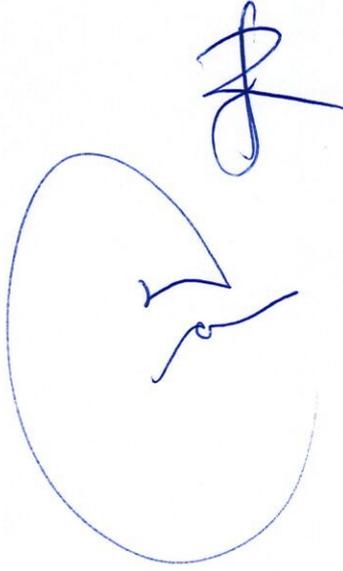
Assim com a presente emenda à Lei Orgânica, que garante a obrigatoriedade da regulamentação das leis, no prazo máximo de 180 dias, esse vereador busca deixar um legado para que outros parlamentares que por esta casa sucederem tenham atendidos o objeto de alcance de suas proposituras de forma plena.

Dada a relevância da matéria, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Vitória, 10 de março de 2010.

  
**Reinaldo Bolão**

Vereador - PT

  
  
  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 4º andar, sala 401  
Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.052-120  
Telefax: (27) 3334-4560 – email: reinaldobolao@yahoo.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7646	03	

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

**Título IV – Da Organização dos Poderes**

**Capítulo II - Do Poder Executivo**

**Seção III - Das Atribuições do Prefeito Municipal**

**Art. 113 – Compete privativamente ao Município:**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP**

**Título III - Da Organização dos Poderes**

**Capítulo II - Do Poder Executivo**

**Seção II - Das Atribuições do Prefeito**

**Vitória, 10 de março de 2010.**



**Reinaldo Bolão**

Vereador - PT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 4º andar, sala 401  
Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.052-120  
Telefax: (27) 3334-4560 – email: reinaldobolao@yahoo.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1046	04	

**INCLUIDO NO EXPEDIENTE**

EM. 12/03/2010

**DIRETOR**

**Lauro Cyrreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

**INCLUA-SE EM PAUTA PI  
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em. 16/03/10

**Presidente da Câmara**

**Pautado em 1ª Discussão**

Em. 17/03/2010

**Presidente da Câmara**

**Pautado em 2ª Discussão**

Em. 18/03/2010

**Presidente da Câmara**

**Pautado em 3ª Discussão**

Em. 23/03/2010

**Presidente da Câmara**



Processo	Folha	Rubrica
1016	04	

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO.

- 1) COMISSÃO JUSTIÇA
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) MESA DIRETORA
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_

Em, 24 / 03 / 2010

**Lairyo Cypreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

A secretária das comissões,  
Para encaminhar o processo  
à Assessoria Jurídica.

Em, 20 / 03 / 2010

À Assessoria Técnica:  
Para análise preliminar da Matéria  
Em, SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

*Jaqueline R. F. Freitas*  
~~Presidente C. Justiça~~  
Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1046	Fls 05	R

**Câmara Municipal de Vitória**  
**Comissão de Justiça**

---

**AUTOS DO PROCESSO N.º 1046/2010**

**PROJETO DE LEI N.º 50/2010**

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, formulado pelo Vereador REINALDO BOLÃO, conforme consta no documento de fl. 01.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, "Altera o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal".

Os autos vieram a Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto do EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR REINALDO BOLÃO se diz respeito em alterar o inciso III, do artigo 113, da Lei Orgânica Municipal, fato explicitado em 10.03.2010 (doc. de fl. 01) – bem como, com a justificção de fl. 02 – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.



**Câmara Municipal de Vitória**  
**Comissão de Justiça**

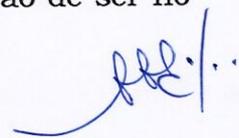
Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa “Oração aos Moços”, donde lembra a lição do Apóstolo: “ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*” (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1046	07	R

Fls.

## Câmara Municipal de Vitória

### Comissão de Justiça

fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

#### **CONCLUSÃO**

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação; opino, ainda, que seja dado conhecimento ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR.

É como entendo, S.M.J.

Em 09/04/2010.



**Anozôr Alves De Assis**  
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rúbrica
104608		R

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr Vereador... *Esmael* .....

..... *Azevedo* ..... para relatar

Em *22/04/2010*

\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Processo: 1046/2010  
Folha: 09  
Reunião: 13/09/10  
Comissão de Justiça  
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13/09/10  
Presidente

**Processo n.º: 1046/2010**  
**Projeto de Lei n.º: 50/2010**  
**Procedência: Vereador Reinaldo Bolão**

### **Altera o inciso III do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal.**

O Ilustre Vereador Reinaldo Bolão, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal. Registramos e parabenizamos o vereador pelo projeto de lei apresentado que constitui-se em um caminho certo de valorização do Poder Legislativo Municipal. As lei aprovadas em plenário certamente ganharão efetividade com a alteração proposta.

Legislar sobre a matéria ora analisada é, sem dúvida, de competência dos Municípios, na forma do artigo 30 da CRFB/1988. Vejamos:

*Artigo 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

...

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela sua **CONSTITUCIONALIDADE**, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atilio Vivácqua, 28 de abril de 2010.

Vereador Esmael Barbosa de Almeida - PMDB  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rubrica
1046	10	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Fabrizio

Gandini para relatar.

Em 11/09/2010

\_\_\_\_\_  
Presidente

GABINETE  
*Fabrizio Gandini*  
**RECEBEMOS**

21/05/10

\_\_\_\_\_  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
1046	11	R

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

**PARECER DA MESA DIRETORA**

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica: 50/2010**

**Processo: 1046/2010**

**Autor: Reinaldo Bolão**

**Ementa: "Altera o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal."**

**I - RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Reinaldo Bolão, o projeto em epígrafe dá nova redação ao inciso III do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 17/03/2010 a 23/03/2010 sem receber emendas ou substitutivos, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

**II - PARECER DO RELATOR**

A referida Emenda à Lei Orgânica visa dar nova redação ao inciso III do artigo 113 do citado diploma legal.

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788**  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532  
Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
1046	12	R

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

A iniciativa do legislador é louvável, tratando-se de assunto de grande relevância, uma vez que, a dita alteração visa garantir a normatização das legislações aprovadas por esta Casa de Leis dentro de um prazo de até 180 dias, providência necessária para assegurar que as Leis aprovadas pelos Vereadores deste município, na condição legítima de representantes do povo, sejam uma ferramenta eficaz no atendimento às necessidades da população e não apenas mais uma legislação inócua por falta da devida regulamentação.

Tendo em vista que a proposição em análise vem ao encontro dos anseios desta Mesa Diretora, propiciando a adoção por esta Casa de Leis de medidas que objetivem assegurar ao Poder Legislativo a possibilidade de desenvolver ações mais eficazes visando o bem estar da população deste Município, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Emenda à Lei Orgânica nº 50/2010.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de Julho de 2010.



**Fabrício Gandini**

Vereador - PPS

Mesa Diretora - Relator

Comissão de Mesa Diretora

**Aprovado o Parecer**

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 07/07/10

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rubrica
1046	13	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 08/07/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas  
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 12/07/2010

Rita Pratti

Assinatura

*[Handwritten signature in blue ink]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1046	14	R

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**AVULSO Nº. 222/2010**

<b>PROCESSO</b>	<b>1046/2010</b>
<b>PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA</b>	<b>50/2010</b>
<b>EMENTA</b>	<b>“Altera o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal”</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>REINALDO BOLÃO</b>
<b>PARECER</b>	<b>Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	VOLUME	FOLHA
1046	15	12

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 19/02/2013

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

*Adesão a votação a pedido  
do Ver. Reinaldo Bolão.*

Em, 19/2/13

*Presidente*  
**PRESIDENTE**

**Ao Gabinete do Vereador**

**VEREADOR REINALDO BOLÃO**

Com o adiamento aprovado encaminho a V. Exa.

Em, 21/02/2013

**Diretor do DEL**

**LEONARDO CYPRESTE**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

*Ao  
Departamento Legislativo  
Para providências*

Em 27/02/2013

 **Reinaldo Bolão**  
Vereador - PT  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12/03/2003



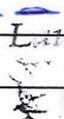
A Secretaria das Comissões Permanentes,

Para apreciação da Emenda apresentada pelo Vereador Autor junto as Comissões de Justiça e Mesa Diretora da Casa.

Em 11/03/2003

  
Lauro Cypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

Emunhado do Gac em  
05-07-2013

  
Lauro Cypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

Reinaldo Bolão



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1046	17	FSSouza

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 21/02/2014

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

*Retirado de pauta, para regularização  
 por determinação do Presidente  
 Em, 12/02/14*

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

Ao Gabinete do Vereador Reinaldo Bolão

Para providenciar a regularização do presente Processo ou seja o complemento de 1/3 das assinaturas dos senhores Vereadores na Emenda Substitutiva o Projeto inicial, aqui contido, afim de atender dispositivo regimental.

Em 19/2/2014

*Lauro Cypreste*  
 Diretor do Departamento  
 Legislativo  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao  
 Departamento Legislativo.

*Segue emenda devidamente regularizada.*

*Em 26/02/14*

*Reinaldo Bolão*  
 Vereador - PT  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



APROVADO EM 1º TURNO.  
AO DAL PARA AGUARDAR O  
PRAZO REGIMENTAL DE 10 DIAS.



PRESIDENTE DA SESSÃO

REJEITADO AO DEL P/ARQUIVAR (em 2º Turno)  
EM 16 / 07 / 14

\_\_\_\_\_  
Presidente

ARQUIVE-SE  
Em, 17 / 07 / 2014  
**Luana Espresato**  
Diretor de Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3046	16	Fssouza

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**569/2013**

<b>PROCESSO</b>	1046/2010
<b>PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA</b>	50/2010
<b>EMENTA</b>	Ementa: "Altera o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal".
<b>INICIATIVA</b>	Reinaldo Bolão
<b>PARECER</b>	Comissão de Justiça- Pela Constitucionalidade com Emenda Comissão de Mesa Diretora- Pela Aprovação com Emenda

**Matéria : Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 50/2010**

**Autoria : Reinaldo Bolão**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1046	17	

**Reunião :** 013ª Sessão Ordinária  
**Data :** 06/03/2014 - 16:33:52 às 16:34:31  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**

**Total de Presentes : 10 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:34:07
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	16:34:11
7	Fabrcio Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	16:34:20
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	16:33:55
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	16:34:16
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	16:34:01
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:34:01
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:34:08
13	Sérgio Magalhães	PSB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PRP	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	16:33:59

**Totais da Votação :**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>9</b>	<b>0</b>	<b>9</b>

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
1066	18	[Assinatura]

**Reunião :** 63ª Sessão Ordinária  
**Data :** 16/07/2014 - 17:52:34 às 17:53:14  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :** Dois Terços  
**Total de Presentes :** 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:52:44
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:52:43
7	Fabrcio Gandini	PPS	Nao	17:52:46
8	Luisinho	PDT	Nao	17:53:08
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	17:53:02
19	Marcelão	PT	Sim	17:53:12
9	Max da Mata	PSD	Nao	17:53:03
10	Namy Chequer	PC do B	Nao	17:52:50
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	17:53:08
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:52:48
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:52:48
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	17:53:00
21	Vinicius Simões	PPS	Nao	17:52:46
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	17:52:51
15	Zezito Maro	PMDB	Sim	17:52:50

Totais da Votação :

**SIM**  
**9**

**NÃO**  
**6**

**TOTAL**  
**15**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO